



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS
ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/UFPB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIVITI/UFPB

REABERTURA DE INSCRIÇÃO

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO 2015/2016

PIBITI/CNPq/UFPB e PIVITI/UFPB

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio da Coordenação Geral de Programas Acadêmicos e de Iniciação Científica (CGPAIC), em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2006 do CNPq, e a RESOLUÇÃO Nº 17/2007 do Consepe/UFPB e com as decisões do COMITÊ INSTITUCIONAL, comunica aos(as) interessados(as) que estão reabertas as inscrições para o processo seletivo de projetos de pesquisa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/UFPB e PIVITI/UFPB - a serem desenvolvidos no período compreendido entre dezembro de 2015 e julho de 2016.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

OS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI e PIVITI) visam estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(a)s produtivos(as) e qualificados(as).

No programa PIVITI os(a) alunos(as) participam como voluntários(as) e, portanto, não há pagamento de bolsa, mas os seus direitos e deveres são iguais aos/às dos(as) alunos(as) bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos/tecnológicos nacionais, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da UFPB.

2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Estar exercendo atividade plena de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural no período compreendido entre 01/01/2011 e 20/10/2015, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área de conhecimento, e atender aos requisitos:

- 2.1.a. Ser portador(a) do título de doutor, no caso de orientador PIBITI. Para ser habilitado(a) a orientar no PIVITI, o(a) orientador(a) pode ter a titulação mínima de mestre desde que possua produção científica/tecnológica e participação ativa em pesquisa/desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.1.b. Ser docente, técnico(a) com nível superior, aposentado(a) com vínculo comprovado com a UFPB como professor(a) voluntário(a) (Res.22/1998-Consepe); ou aposentado(a) bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) com vínculo comprovado com a UFPB como professor voluntário.
- 2.1.c. Estar cadastrado(a) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3. ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

- 3.1. Orientar o(s)/a(s) aluno(s)/a(s) nas diferentes etapas do trabalho, incluindo a elaboração do relatório final e do material para apresentação no Encontro de Iniciação Científica (ENIC) da UFPB e nos congressos ou eventos onde o trabalho venha a ser apresentado.
- 3.2. Comprovar, a qualquer tempo, por solicitação da CGPAIC ou do Comitê Institucional, a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, declarada no currículo Lattes entregue na CGPAIC.
- 3.3. Incluir o nome do(a) aluno(a) de INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO nas publicações e trabalhos, apresentados em seminários e congressos e/ou em registros e depósitos de produção tecnológica, em cujos resultados o(a) mesmo(a) teve participação efetiva.
- 3.4. Participar obrigatoriamente do ENIC, que será realizado no segundo semestre de 2016, principalmente durante a apresentação do trabalho de cada um(a) dos(as) seus/suas alunos(as). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar, no prazo estabelecido no calendário do ENIC, a ausência e indicar um(a) docente para representá-lo(a) durante a exposição do bolsista. Em caso de ausência não justificada, o(a) orientador(a) perderá o direito de pleitear cota de bolsas para a vigência 2016/2017.
- 3.5. Escolher e indicar como orientando(a), aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção de sua inteira responsabilidade, devendo observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como, por exemplo, a escolha e indicação de orientando(a) com 1º e 2º grau de parentesco.
- 3.6. Realizar a avaliação de acompanhamento do(a) aluno(a) após 6 meses do início da vigência do Programa e ao final do mesmo, e submeter os relatórios parciais e finais no sítio www.prpg.ufpb.br/sigprpg, respeitando os prazos estabelecidos pela CGPAIC. O não cumprimento deste item implicará que o(a) orientador(a) perderá o direito de pleitear cota de bolsas para a vigência 2016/2017, bem como ficará impossibilitado/a de receber qualquer declaração da CGPAIC que comprove sua participação nos referidos Programas de Iniciação Científica ou em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPB na vigência em curso.
- 3.7. Solicitar, a seu critério, a substituição do aluno, e indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. A substituição de bolsista solicitada até o 5º dia útil de cada mês será implementada na folha do mês corrente, com pagamento previsto para o início do mês seguinte; após essa data, para pagamento no mês subsequente.

- 3.8. A substituição de alunos(as) nos Programas só será realizada até, no máximo, o 5º dia útil do mês de abril de 2016, quatro meses antes do final da vigência do Programa. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) deverá entregar ao/à orientador(a) o relatório das atividades desenvolvidas no Programa.
- 3.9. No caso de desistência ou desligamento do aluno fora do prazo estabelecido no item anterior, a bolsa poderá ser repassada ao aluno voluntário institucional, do mesmo orientador, cujo plano de trabalho tenha sido aprovado no processo seletivo vigente e esteja em andamento. Caso o orientador não possua nenhum aluno voluntário institucional, a bolsa será devolvida à CGPAIC.
- 3.10. Comunicar imediatamente à CGPAIC o cancelamento e a substituição do/a bolsista que tenha descumprido as atribuições exigidas, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa. O pagamento indevido da bolsa deverá ser ressarcido imediatamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Quando se esgota o prazo fixado pela lei ou por decisão proferida em processo regular, o pagamento recairá na dívida ativa da União.
- 3.11. Em caso de afastamento da instituição, eventual ou temporário (por período superior a 90 dias), ou ainda definitivo, o orientador(a) deve comunicá-lo expressamente à CGPAIC.
- 3.12. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s)/voluntário(s). Em caso de afastamento da instituição, eventual ou temporário (por período superior a 90 dias), ou ainda definitivo, a(s) bolsa(s) retornará(ão) à CGPAIC. O não cumprimento desse requisito acarretará a impossibilidade do/a orientador/a participar do processo seletivo vigente, bem como o/a impedirá de receber qualquer declaração da CGPAIC.
- 3.13. Não dividir o valor da bolsa entre dois/duas ou mais alunos/as.
- 3.14. Emitir parecer em projeto ou relatório, quando solicitado(a) pela CGPAIC/PRPG e Comitê Institucional, cumprindo os prazos estabelecidos. Em caso de impossibilidade, informar por meio de ofício à CGPAIC. A falta de justificativa implicará na desclassificação do/a orientador(a) no processo seletivo vigente, bem como o(a) impedirá de receber qualquer declaração da CGPAIC.
- 3.15. Participar da avaliação de trabalhos no ENIC quando solicitado(a) pela CGPAIC/PRPG e Comitê Institucional, sem qualquer contrapartida financeira. A não participação do(a) orientador(a) nessa atividade deve ser justificada, através de ofício à CGPAIC, obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário do evento. Em caso de ausência não justificada, o(a) orientador(a) perderá o direito de pleitear cota de bolsas para a vigência 2016/2017.
- 3.16. Controlar a frequência do(a) aluno(a), respeitando a carga horária semanal exigida (20 horas semanais). A CGPAIC poderá solicitar o acompanhamento da frequência do(a) aluno(a).
- 3.17. Acompanhar diretamente a vida acadêmica do(a) bolsista e do(a) aluno(a) voluntário(a) no tocante ao cumprimento da carga horária de 20 horas semanais dedicadas à pesquisa, não recebimento pelo(a) aluno(a) de outras bolsas (Monitoria, Extensão, etc.), não ter vínculo empregatício e não ser reprovado em nenhuma disciplina cursada durante a vigência do projeto.
- 3.18. Comunicar formalmente à CGPAIC o descumprimento, por parte do aluno(a), de quaisquer uma das situações estabelecidas no item 3.17 para que sejam tomadas as providências cabíveis.

4. REQUISITOS DOS/DAS BOLSISTAS PIBITI/CNPq/UFPB e DOS/AS ALUNOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

- 4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPB durante a vigência do Projeto/Plano.
- 4.2. Para os/as bolsistas PIBITI e os(as) alunos(as) voluntários(as) (PIVITI) é **recomendado** que tenham um coeficiente de rendimento escolar acumulado (CRE) maior ou igual a 7,00 (sete vírgula zero zero) durante a vigência anual do Programa.
- 4.3. Não ser reprovado em nenhuma disciplina cursada durante a vigência do Projeto/Plano, sob pena de desligamento do Programa.
- 4.4. Ter registro no CNPq (www.lattes.cnpq.br) com currículo Lattes atualizado.
- 4.5. Ser titular de conta no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta, poupança, vinculada ou de terceiros).
- 4.6. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) e cumprir as atividades propostas no Plano de Trabalho, com jornada de 20 horas semanais.
- 4.7. Participar apenas de um Programa Institucional, sendo vedada a acumulação de atividades com outros Programas (por exemplo, Monitoria, Extensão, Apoio Técnico, etc.), mesmo na condição de aluno(a) voluntário(a).
- 4.8. O acúmulo e manutenção de bolsas pagas ao(à) aluno(a) com recursos da União é vedada pelo Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010. Caso comprovado o acúmulo de inserção em programas institucionais acarretará no afastamento imediato do(a) aluno(a) dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPB. Também implicará no não recebimento de documento comprobatório de participação por parte da CGPAIC/PRPG.
- 4.9. Não será considerado acúmulo de bolsas, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 4.10. Os(as) bolsistas não poderão ter vínculo empregatício durante a vigência do Projeto/Plano.

5. OBRIGAÇÕES DOS/DAS BOLSISTAS PIBITI/CNPq/UFPB e DOS/DAS ALUNOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

- 5.1. Enviar, após seis meses de vigência do Projeto/Plano, o relatório parcial de pesquisa contendo as etapas cumpridas do plano de atividade e apresentando resultados, caso existam, através do preenchimento de formulário disponibilizado no sistema online da PRPG - SIGPRPG. O/A bolsista e o/a aluno(a) voluntário(a) que não apresentar o Relatório Parcial terá a sua participação cancelada no Programa.
- 5.2. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a) e submeter, ao término da pesquisa, relatório final dentro do prazo estabelecido pela CGPAIC. Caso o/a bolsista ou voluntário(a) não apresente o referido relatório ficará este(a) impossibilitado/a de receber qualquer declaração da CGPAIC que comprove sua participação nos referidos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPB na vigência em curso, além de ter que devolver os valores da bolsa recebida através de GRU, no caso dos bolsistas.
- 5.3. Entregar, ao orientador, relatório de atividades em formato eletrônico editável, em caso de cancelamento ou desistência, sob pena de não receber documento que comprove

participação em qualquer um dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPB na vigência em curso.

- 5.4. Prestar informação, quando solicitada pela CGPAIC, durante e após o seu vínculo em qualquer um dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPB.
- 5.5. Apresentar os resultados da sua pesquisa no ENIC a ser realizado pela UFPB no segundo semestre de 2016.
- 5.6. Participar de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do ENIC, na sua área, e obrigatoriamente das sessões de abertura e encerramento. O não atendimento a essa exigência, implicará em inadimplência, ficando o/a bolsista ou aluno/a voluntário/a impedido/a de receber o certificado de participação no ENIC e qualquer declaração referente à sua participação nos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPB.
- 5.7. Nas publicações e trabalhos apresentados fazer referência à sua condição de aluno/a da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq/UFPB.
- 5.8. Devolver em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

- 6.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.
- 6.2. Na primeira fase do processo seletivo, serão eliminados os/as proponentes que:
 - 6.2.1. Não possuam o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
 - 6.2.2. Apresentem pendências com relação às atividades de Iniciação Científica ou em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na UFPB, tais como: (a) não envio de relatórios parciais e finais dos/as seus/suas alunos/as; (b) ausências não justificadas no ENIC do ano anterior (2014); (c) não tenham emitido parecer em projetos de pesquisa quando solicitados/as pela CGPAIC e Comitê Institucional.
 - 6.2.3. Não entreguem o currículo Lattes, conjuntamente com o Anexo 1 preenchido e assinado, no prazo estabelecido na Seção 10, exceto os/as Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT).
 - 6.2.4. Não obtenham pontuação no currículo Lattes maior ou igual ao ponto de corte que corresponde a 40 (quarenta) pontos, conforme ANEXO 1.
 - 6.2.5. Não obtenham pontuação no projeto/plano maior ou igual a 7,00 (sete vírgula zero zero), inclusive para projetos PIVITI.
 - 6.2.6. Exceto para Bolsistas de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, deverá ter, pelo menos, uma patente **DEPOSITADA** ou **CONCEDIDA** (com numeração no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em órgão governamental correspondente em outro país) ou, pelo menos, um **PEDIDO OU CERTIFICADO** de proteção de cultivar cadastrado no Serviço Nacional de Proteção às Cultivares, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

- 6.2.7 Além do observado no item 6.2.6, o proponente deverá ter, pelo menos, uma publicação em **periódico com Qualis** ou uma autoria de livro ou de capítulo de livro com ISBN e Corpo Editorial, no período compreendido entre 01/01/2011 e 20/10/2015.
- 6.2.8. Não apresentem comprovação de cadastramento na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil>) do projeto de pesquisa que envolva seres humanos de acordo com o estabelecido pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Lauro Wanderley (<http://www.hulw.ufpb.br>) ou do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufpb.br).
- 6.2.9. Não apresentem comprovação de entrada na Comissão de Ética no Uso de Animais da UFPB, quando o estudo investigativo proposto envolve animais.
- 6.3. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os/as candidato/as selecionados/as na primeira fase, obedecendo a ordem de classificação, baseada na média ponderada entre a nota do currículo, com peso 6 (seis), e a nota de cada conjunto projeto/plano de trabalho, com peso 4 (quatro).
- 6.4. O/A pesquisador(a) poderá orientar até 5 (cinco) estudantes, sendo que, no máximo 2 (dois) poderão ser contemplados com bolsa do PIBITI e os demais serão alunos/as voluntários/as (PIVITI). **Caso existam bolsas PIBITI ociosas**, estas poderão ser atribuídas a(o) pesquisador(a), obedecendo estritamente a ordem geral de classificação da demanda qualificada, mesmo que este(a) tenha atingido a cota de 2 (duas) bolsas PIBITI.
- 6.5. A submissão dos projetos será feita exclusivamente *on-line* no endereço: www.prpg.ufpb.br/sigprpg.
- 6.6. Para ser habilitado/a a orientar no PIVITI, o proponente poderá ter titulação mínima de mestre e estar vinculado/a a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.
- 6.7. Serão reservadas até 20% (vinte por cento) das bolsas da cota institucional do PIBITI/UFPB para recém-doutores(as) ou doutores(as) recém-contratados(as) do quadro permanente de docente ou técnico com nível superior da UFPB (que obtiveram sua titulação no período compreendido entre 01/01/2011 e 20/10/2015) que não foram contemplados/as com cotas ou que não atendam ao item 6.2.4, mas que tenham obtido pontuação no currículo Lattes maior ou igual a 50% do ponto de corte estabelecido no item 6.2.4. Nesse caso, a cota será de apenas 1 (uma) bolsa por pesquisador/a e obedecerá a ordem geral de classificação.
- 6.8. Para efeito de pontuação do currículo Lattes, o/a orientador/a deverá encaminhar à CGPAIC cópia impressa do mesmo (versão completa), referente ao período compreendido entre 01/01/2011 e até 20/10/2015, com todas as folhas rubricadas, bem como o Anexo 1 preenchido e assinado. Fica reservado à CGPAIC/Comitê Institucional o direito de solicitar qualquer comprovação do currículo. A não entrega da documentação exigida implicará na desclassificação do/a orientador/a. Só deverão ser consideradas as informações constantes na cópia do currículo Lattes entregue na CGPAIC. Alterações posteriores no currículo não serão consideradas. Para a comprovação da autoria de livros e de capítulos de livro, deve ser anexado ao currículo cópia da(s) página(s) em que consta(m) a Ficha Catalográfica e o Corpo Editorial, bem como cópia da primeira página do capítulo do livro. Para comprovação dos artigos no prelo, cujos periódicos não possuam DOI, deve ser anexado ao currículo cópia do documento de aceite. Para comprovação de produção tecnológica, deve ser anexado **comprovante de tramitação do pedido da patente ou registro de propriedade intelectual** emitido pelo NIT/UFPB.

- 6.9. Os pareceres dos avaliadores serão divulgados para os proponentes não contemplados, por meio do sistema eletrônico, dentro de sua área de acesso individual, antes do período de recurso.
- 6.10. As notas do proponente associadas a todas as etapas do processo seletivo poderão ser fornecidas exclusivamente para o mesmo, mediante solicitação à CGPAIC via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). É vedada a solicitação de notas de terceiros, bem como da identidade dos revisores *ad hoc*.

7. DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 7.1. O projeto proposto deverá ser claramente caracterizado como de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para fins de inovação, sob pena de desclassificação.
- 7.2. Cada orientador/a poderá propor até 5 (cinco) diferentes Planos de Trabalho, podendo estes estarem vinculados a um ou a vários Projetos. Cada Projeto deverá ser submetido individualmente, cada um com o(s) seu(s) respectivos Planos(s).

Cada conjunto **Projeto/plano** deverá conter no máximo **10 (dez) páginas** (excluindo a capa). Serão DESCLASSIFICADOS os projetos/planos nas seguintes situações: a) Planos de Trabalho iguais; b) conjunto Projeto/Plano(s) com número de páginas maior do que o estabelecido; c) Conjunto Projeto/Plano(s) escrito fora do modelo padrão disponibilizado pelo Comitê Institucional; d) Conjunto Projeto/Plano(s) com identificação do proponente.

- 7.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Calendário de Atividades (seção 10).
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Nesses casos, deve ser anexado ao currículo Lates do(a) orientador(a), o comprovante de submissão do projeto à apreciação pelos órgãos competentes.
- 7.5. No caso de o Projeto/Plano de Trabalho ser selecionado, o(a) orientador(a) deverá apresentar na CGPAIC, no ato de indicação do(s)/da(s) bolsista(s) e dos/as alunos/as voluntários(as), a certidão de aprovação do Projeto de Pesquisa expedida pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Lauro Wanderley ou do Centro de Ciências da Saúde da UFPB quando se tratar de pesquisa com seres humanos; ou pela CEUA quando se tratar de pesquisa com animais.
- 7.6. Projetos que serão executados em área de preservação ambiental deverão apresentar a licença ou o protocolo de autorização junto ao IBAMA.
- 7.7. Projetos que envolvam experimentos com produtos transgênicos deverão apresentar certificado de Qualidade em Biossegurança.
- 7.8. Projetos que contenham estudos sobre populações indígenas deverão apresentar autorização das instituições que atuam junto às comunidades indígenas e atender ao item 7.5.
- 7.9. Projetos que envolvam a manipulação de materiais radioativos deverão apresentar autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- 7.10. O Projeto/Plano(s) de Trabalho deve ter viabilidade técnica e financeira, não podendo depender de recursos financeiros da UFPB para a sua execução.

7.11. O Plano de Trabalho, mas não o Projeto, poderá ser alterado até 6 (seis) meses de vigência da pesquisa, com a devida justificativa do orientador encaminhada à CGPAIC/Comitê Institucional via SIPAC.

8. PONTUAÇÃO REFERENTE AO PROJETO/PLANO

A pontuação do conjunto Projeto/Plano será feita de acordo com a seguinte tabela:

8.1. PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. Introdução (caracterizar o problema e apresentar justificativa e objetivos gerais, etc).	0 a 1,5
2. Fundamentação Teórica	0 a 1,5
3. Metodologia (apresentar estratégias de ação)	0 a 1,0
4. Caracterização da produção tecnológica pretendida	0 a 3,0

8.2. PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Objetivos específicos, relevância, vinculação ao projeto e resultados esperados	0 a 2,0
2. Cronograma de atividades (apresentar as metas trimestrais) e viabilidade de execução	0 a 1,0

9. INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente on-line através do sítio <http://www.prrg.ufpb.br/sigprpg>, no período compreendido entre 20/10 até 18h00 do dia 30/10/2015.
- 9.2. Será de responsabilidade do(a) orientador(a) garantir a veracidade e as correções das informações prestadas na inscrição on line.
- 9.3. Cada Projeto/Plano(s) de Trabalho será avaliado em seu mérito por 2 (dois) membros do Comitê Consultor que atuam na área correspondente à área do projeto, indicada pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição on line. A escolha do Comitê Consultor será realizada pela CGPAIC e Comitê Institucional.

Caso a disparidade de notas atribuídas pelo Comitê Consultor apresente uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos para o mesmo conjunto Projeto/Plano(s), este será encaminhado para avaliação Ad Hoc por um membro do Comitê Interno. A nota final de avaliação do referido Projeto/Plano(s) será a média ponderada entre a média aritmética atribuída pelo Comitê Consultor (com peso 4,0) e a nota atribuída pelo Comitê Interno (com peso 6,0).

10. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital (http://www.prrg.ufpb.br/portal)	20/10/2015
Inscrições:	20 a 30/10/2015 (até às 18h00)

(exclusivamente no sítio: www.prpg.ufpb.br/sigprpg)	
Entrega do currículo Lattes com o Anexo I preenchido e assinado. - Campus I - na CGPAIC/PRPG - CCA, CCHSA e Litoral Norte – na assessoria de Pesquisa dos respectivos centros.	20 a 30/10/2015 (até às 18h00)
Análise e julgamento (Comitê Interno) – CV Lattes	05 a 13/11/2015
Análise e julgamento (Comitê Consultor)	05 a 13/11/2015
Divulgação dos Resultados*	17/11/2015
Pedidos de Reconsideração*	18 a 20/11/2015
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração*	23/11/2015
Indicação de Bolsista	23 a 27/11/2015
Implementação das Bolsas (Obs. É de responsabilidade do bolsista dar o aceite no Termo de Compromisso, enviado pelo CNPq para o seu e-mail)	01 a 14/11/2015

* Data prevista, podendo ocorrer alterações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os(As) bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq têm nota 10,0 (dez) em seu currículo Lattes e estão dispensados/as de entregar a cópia impressa bem como o Anexo 1.
- 11.2. O(A) orientador(a) deverá indicar o(s) nome(s) do(s)/da(s) bolsista(s) PIBITI e dos/as alunos/as voluntários/as (PIVITI), após a divulgação de sua cota, de acordo com os prazos previstos no calendário acima. **Indicações fora do prazo não serão aceitas.** Nesse caso, a cota retornará à CGPAIC.
- 11.3. Não serão aceitas solicitações de renovações de Projetos/Planos. Cada proposta será avaliada como uma nova submissão, mesmo em se tratando de Projetos de Pesquisa já aprovados anteriormente.
- 11.4. Nos casos de empate de médias finais, os critérios de desempate terão a seguinte ordem de prioridades:
- 11.4.a. Pesquisadores/as com maior pontuação no currículo.
 - 11.4.b. Pesquisadores(as) que orientam alunos(as) do PIBIC-EM e/ou orientam alunos(as) do Programa Jovens Talentos para Ciência.
 - 11.4.c. Pesquisadores(as) com maior pontuação no conjunto Projeto/Plano.
 - 11.4.d. Pesquisadores(as) que orientaram alunos(as) PIVIC/PIVITI na vigência anterior.
 - 11.4.e. Pesquisadores(as) com Projetos apoiados por agências de fomentos externas à UFPB.
- 11.5. O(A) orientador(a) que não estiver de acordo com o resultado, poderá encaminhar pedido formal de reconsideração, via SIPAC, à CGPAIC, até 03 (três) dias corridos após a divulgação da lista de classificados.

- 11.6. A CGPAIC, em conjunto com o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, poderá suspender ou cancelar as bolsas, a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das presentes Normas.
- 11.7 Toda a comunicação de ordem geral referente ao processo seletivo de bolsas será feita através do sítio www.prpg.ufpb.br. Ao seu exclusivo critério, a CGPAIC poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessários, não sendo este excludente do primeiro.
- 11.8. O Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas presentes Normas.
- 11.9 Pesquisadores já contemplados com duas ou mais cotas PIBITI, na atual vigência, não poderão concorrer neste novo edital.

INFORMAÇÕES

UFPB/PRPG/COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDIFÍCIO DA REITORIA, 2º ANDAR
TELEFONES: 3216-7354 / 3216-7751 / 3216-7195
E mail – cgpaic@prpg.ufpb.br
Horários de atendimento: 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

ANEXO 1

(Preenchimento obrigatório para todos os orientadores, exceto bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq)

OBS: A NÃO ENTREGA DESTA FICHA DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO.

Nome:	
Departamento/Centro:	
Nota:	

1. PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA

1.1. Indicadores de Produção Científica/Tecnológica nos últimos 4 anos (currículo Lattes de **01/01/2011 e 20/10/2015**) (Obs. A comprovação poderá ser exigida pelos membros do Comitê Institucional ou pela CGPAIC).

1.2. Serão consideradas apenas as informações contidas no currículo Lattes, devidamente assinado, entregue à CGPAIC ou à Assessoria de Pesquisa dos campi II, III e IV

1.3. Pontuação do currículo: 100 pontos equivalem à nota 10,0.

1.4. Ponto de corte: **40 pontos (nota 4,0)** para pesquisador em geral e **20 pontos (nota 2,0)** para o recém-doutor ou doutor recém-contratado pela UFPB.

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA		
1. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO/ORGÃO GOVERNAMENTAL	Quant.	Pontos
Projeto Individual (a exemplo do Universal-CNPq, Jovens Pesquisadores, BNB, etc. - 3,0 por Projeto)		
Coordenação de Projeto Integrado (a exemplo do Pró-Equipamentos – CAPES, CT-Infra/MCT/FINEP, PROCAD, PROCAD/NF e de Cooperações Internacionais, etc. - 5,0 por projeto)		
¹ Participação em Projeto Integrado (1,0 por participação)		
2. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EDITORIAIS	Quant.	Pontos
Participação como editor de revistas científicas nacionais e estrangeiras (2,0 pontos por periódico)		
Participação como membro de comitê editorial de revistas científicas nacionais e estrangeiras (0,5 ponto por participação, até 1,5 pontos)		
Participação como parecerista de revistas científicas nacionais e estrangeiras (0,5 ponto por participação, até 1,5 pontos)		
3. PRÊMIOS	Quant.	Pontos
Prêmio internacional por autoria de obra científica (10 pontos por prêmio)		
Prêmio nacional por autoria de obra científica (5,0 pontos por prêmio)		
Prêmio regional por autoria de obra científica (2,0 pontos por prêmio)		

¹ A comprovação da pontuação desse item dar-se-á através de declaração fornecida pelo Coordenador do Projeto. A não entrega dessa declaração, desconsiderará a pontuação desse item.

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA		
4. PERIÓDICOS - serão considerados apenas os periódicos elencados no sítio: http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaListaCompletaPeriodicos.faces Obs. Será considerada a maior classificação da revista, independente da área de atuação do pesquisador.	Quant.	Pontos
Artigos em periódico com Qualis A1 (10,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis A2 (8,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B1 (6,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B2 (5,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B3 (4,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B4 (3,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B5 (2,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis C (1,0 pontos por artigo)		
Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais, semanários e portais Institucionais na internet (0,4 ponto por artigo, até 5 artigos)		
5. LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA (Serão considerados apenas os livros com ISBN)	Quant.	Pontos
Autoria no Exterior (8,0 por livro)		
Co-autoria no Exterior (4,0 por livro)		
Autoria no País (5,0 por livro)		
Co-autoria no País (2,0 por livro)		
Organização de livros ou exemplares temáticos de revistas no Exterior (3,0 por organização)		
Organização de livros ou exemplares temáticos de revistas no país (2,0 por organização)		
Capítulos de livros publicados no Exterior (4,0 por capítulo)		
Capítulos de livros publicados no País (2,0 por capítulo)		
Tradução de livros (5,0 por tradução)		
Tradução publicada de artigos científicos ou capítulos (1,0 por tradução – até 3 traduções)		
6. COMUNICAÇÕES EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS	Quant.	Pontos
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,2 por resumo – até 6 resumos)		
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (0,4 por resumo – até 6 resumos)		
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (0,8 por resumo – até 6 resumos)		

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais/regionais (0,5 por trabalho – até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 por trabalho - até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 por trabalho - até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
7. PRODUÇÃO TÉCNICA	Quant.	Pontos
Processo ou técnica (10,0 por item patenteado ou licenciamento concedido)		
Processo ou técnica (5,0 por depósito de patente)		
Produto tecnológico (10,0 por item patenteado ou licenciamento concedido)		
Produto tecnológico (5,0 por depósito de patente)		
Certificado de proteção de cultivar concedido (10,0 por item concedido)		
Software (4,0 por item registrado)		
Software (2,0 por item em processo de registro)		
Topografia de Circuito Integrado (4,0 por item registrado)		
Topografia de Circuito Integrado (2,0 por item em processo de registro)		
8. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	Quant.	Pontos
Produção Artística com Qualis A1 (10,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis A2 (8,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B1 (6,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B2 (5,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B3 (4,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B4 (3,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B5 (2,0 pontos por produção)		
9. OUTROS TIPOS PRODUÇÃO TÉCNICA	Quant.	Pontos
Produção de cartas, mapas, e similares (0,2 por item – até 5 itens)		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional, inclusive em sites institucionais da Internet (0,4 por item - até 5 itens)		
Organização e produção de eventos internacionais (técnico, científico e artístico) (2 pontos)		
Organização e produção de eventos nacionais (técnico, científico e artístico) (1 ponto)		

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Trabalhos técnicos encomendados por agências nacionais (FUNASA, IBAMA, EMBRAPA, etc.) (0,5 ponto, até 4 trabalhos)		
Trabalhos técnicos encomendados por agências internacionais (ONU, UNESCO etc.) (1 ponto, até 3 trabalhos)		
10. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS	Quant.	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Teses (2,0 ponto por participação - até 8,0 pontos)		
Participação em Banca Examinadora de Dissertações (1,0 ponto por participação – até 4,0 pontos)		
Participação em Banca de Qualificação ao Doutorado (1,0 ponto por participação - até 4,0 pontos)		
Participação em Banca Examinadora de monografia ou de trabalho de conclusão de curso (0,5 ponto por participação, até 2,0 pontos)		
Participação em Banca de Qualificação de Mestrado (0,5 ponto por participação – até 2,0 pontos)		
11. ORIENTAÇÕES E/OU COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	Quant.	Pontos
Orientação de Doutorado (4,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Doutorado (2,0 pontos por aluno)		
Orientação de Mestrado (3,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Mestrado (1,5 ponto por aluno)		
Orientação de Monografia (1,0 ponto por aluno – até 6,0 pontos)		
Orientação de IC (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) e do Programa Jovens Talentos para Ciência (1,0 ponto por aluno – até 6,0 pontos)		
12. ORIENTAÇÕES E/OU COORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO		
Orientação de Doutorado (3,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Doutorado (1,5 ponto por aluno)		
Orientação de Mestrado (2,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Mestrado (1,0 ponto por aluno)		
Orientação de IC (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) e do Programa Jovens Talentos para Ciência (1,0 ponto por aluno – até 3,0 pontos)		
TOTAL DE PONTOS:		
NOTA FINAL: Total de pontos igual ou superior a 100 pontos = nota 10,0 Cálculo da proporcionalidade: (total de pontos)x10/100		

João Pessoa, 20 de outubro de 2015

COMITÊ INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA